LEI Nº 1.717/2013
De 17 de julho de 2013.

"Dispõe sobre alteração de destinação de áreas públicas e dá outras providências.".

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam alteradas quanto às suas respectivas destinações, sem prejuízo de sua natureza pública e de suas dimensões, as áreas a seguir discriminadas:

I – uma área medindo 2.497,37 metros quadrados, localizada na quadra 30 (trinta) do Loteamento "Jardim Paraíso", com frente para a Rua Nelson Picinato, originalmente afetada como "sistema de lazer domínio público", cuja destinação fica alterada para "área institucional", permanecendo como bem público integrante do patrimônio municipal;

II - uma área medindo 2.497,37 metros quadrados, localizada na quadra 30 (trinta) do Loteamento "Jardim Paraíso", com frente para a Rua José Vilela Nunes Sobrinho, originalmente afetada como "área institucional", cuja destinação fica alterada para "sistema de lazer domínio público", permanecendo como bem público integrante do patrimônio municipal;

§ 1º - A área pública de que trata o inciso I deste artigo, e que passa a figurar como "área institucional", obedece à seguinte descrição e confrontações de origem:

"Inicia-se no vértice denominado 1 (N=7701444,540; E=205362,080, daí segue com rumo e distância de 89°12'23" SE – 72.72m, até o marco 2 (N=7701443,533;E=205434,792), daí segue com rumo e

distância de 62°48'57" SE – 22.20m, até o marco 3 (N=7701433,388;E=205454,544), daí segue com rumo e distância de 27°11'03" NE – 28.26m, até o marco 4 (N=7701408,247; E=205441,632), daí segue com rumo e distância de 62°48'57" SE – 15.89m, até o marco 5 (N+7701415,505; E=205427,499), daí segue com rumo e distância de 76°8'40" SE – 5.54m, até o marco 6 (N=7701416,832; E= 205422,120), daí segue com rumo e distância de 75°21'17" NE – 5.45m, até o marco 7 (N=7701415,453; E=205416,845, daí segue com rumo e distância de 86°59'03" NE – 53.95m, até o marco 8 (N=7701412,615; E=205362,969), daí segue com rumo e distância de 02°32'38" SE – 13.17m, até o marco 9 (N=7701425,768; E=205362,385), daí segue com rumo e distância de 52°46'33" NE – 2.85m, até o marco 10 (N=7701427,492; E=205364,654), daí segue com rumo e distância de 39°57'32" NE – 2.82m, até o marco 11 (N=7701429,652; E=205366,464), daí segue com segue com rumo e distância de 28°7'11" NE – 2,67m, até o marco 12 (N=7701432,009;E=205367,723), daí segue com rumo e distância de 10°35'19" NE – 2.87m, até o marco 13 (N=7701434,829; E=205368,250), daí segue com rumo e distância de 08°9'21" SE – 2.75m, até o marco 14 (N=7701437,552; E=205367,860), daí segue com rumo e distância de 21°18'20" SE – 2.83m, até o marco 15 (N=7701440,191; E=205366,831), daí segue com rumo e distância de 38°24'39" SE – 2.68m, até o marco 16 (N=7701442,294; E=205365,163), daí segue com rumo e distância de 53°55'48" SE – 3.81m, até o início desta descrição, vértice 1"

§ 2° - A área pública de que trata o inciso II deste artigo, e que passa a figurar como "sistema de lazer domínio público", obedece à seguinte descrição e confrontações de origem:

"Inicia-se no vértice denominado A, daí segue com rumo e distância de 72°10'02" SE – 50.00m, até o marco B, daí segue com rumo e distância de 72°10'02" SE – 50.00m, até o marco N, daí segue com rumo e distância de 17°49'58" NE – 50.00m, até o início desta descrição, vértice A"

ART. 2º - O Executivo providenciará a averbação das alterações aprovadas por esta lei nos registros imobiliários pertinentes ao Loteamento "Jardim Paraíso", junto ao respectivo cartório de sua matrícula.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, SP, 17 de julho de 2013.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação
no local de costume na data supra.

MARINA MAESTRE ORSI ZORDAN
Diretora de Administração